



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

DECRETO Nº 341, de 10 de novembro de 1.983.

Estabelece os custos dos serviços especificados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 529, de 12 de outubro de 1979, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Os serviços prestados ou executados pela Prefeitura Municipal ou por terceiros por ela contratados ou autorizados, relacionados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 529, de 12 de outubro de 1979, serão cobrados dentro dos valores do seu custo, conforme a seguinte tabela:

26.01 - Ligação de água em rua pavimentada	Cr\$ 12.500,00
26.02 - Ligação de água em rua não pavimentada	Cr\$ 10.500,00
26.03 - Ligação de esgotos em rua pavimentada	Cr\$ 8.750,00
26.04 - Ligação de esgotos em rua não pavimentada ..	Cr\$ 7.500,00
26.05 - Desobstrução de esgotos em ramais ou canalizações prediais	Cr\$ 5.000,00
26.06 - Outros serviços não previstos nesta lei	Cr\$ 5.000,00
27.01 - Supressão e/ou religação de serviço de água 10%VR.....	Cr\$ 2.830,00
27.02 - Transporte de água tratada para particulares dentro do perímetro urbano - 5%VR.p/m ³	Cr\$ 1.415,00
27.03 - Transporte de água não tratada, para particulares, dentro do perímetro urbano - 3% VRp/m ³ Cr\$	850,00
27.04 - Transporte de água tratada ou não, porem fora do perímetro urbano, serão cobrados os valores acima estipulados, acrescidos de mais alíquota de 0,4% VR. por Km/percorrido	Cr\$ 113,00

§ 1º - Os valores referidos nos itens 26.05 e 26.06 são de apenas a "mão de obra", aos quais serão acrescidos os custos dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇA, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

fls.2

§ 2º - Os serviços mencionados nos itens 26.01 a 26.06 somente serão efetuados mediante o pagamento antecipado e desde que o usuário ou beneficiário não esteja em débito com a Prefeitura.

§3º - Os serviços públicos referidos nos itens 27.01 a 27.04, deverão ter o seu custo pago pelo munícipe beneficiado, até o último dia útil do mes no qual foi realizado.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.984, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de novembro de 1983.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Regina Lisi

Secretária da Prefeitura